



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

PROCESSO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ESPECIFICAÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis Federais 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei 10.520/02 e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que fará realizar, através de seu(sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pelo Prefeito Municipal, em sua sede, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de julgamento será na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos, no dia **04/10/2017 às 08:30 horas**, no endereço: Rua Henrique Diniz, nº 348, Bairro Centro, Antônio Carlos – MG, CEP: 36.220-000.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO para custeio das ações e serviços de saúde da atenção primária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme resolução SES/MG 5319** e descrições contidas no Anexo I deste Edital.

2 – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente edital correrão a conta da Dotação Orçamentária desta Prefeitura Municipal, aprovada para o exercício de 2017:

03.010.001.10.301.0004.2.562.3.3.90.30.00

3 – DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, declaração de inidoneidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo III deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO 021/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO 021/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme **Anexo II**, redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

a) Nome comercial da proponente, número do CNPJ, (quando pessoa jurídica), ou CPF (quando pessoa física), endereço, telefone, e-mail;

b) Proposta para os preços unitário e total e o valor global da proposta, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), com somente duas casas após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas concernentes a tributos, e outras necessárias à completa execução dos serviços;

c) marca dos produtos cotados;

6.2. Também deverá ser apresentada em pen-drive ou CD proposta digitada em programa específico a ser fornecido pelo órgão licitante através do email do município: pmac@city10.com.br

6.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;

6.4. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;

6.5. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dos envelopes;

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;

6.7. Poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros meramente aritméticos;

6.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

6.9. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

6.10. **Apresentar registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde, através do Certificado de Registro ou emitido via internet.**

6.11. **No caso de produtos importados, o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.**

6.12. **A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária – ANVISA nos produtos obrigatórios.**

6.13. **Garantia do Produto e de validade no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de entrega.**



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, ressalvadas as peculiaridades da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014:

7.2. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio-administrador;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com o Município do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;
- b) Declaração (modelo no ANEXO VI) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) Declaração de idoneidade, (modelo do Anexo V), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

Notas:

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o(a) Pregoeiro(a) instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o(a) Pregoeiro(a) motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O(a) Pregoeiro(a) declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as **declarações de cumprimento às exigências habilitatórias** (modelo no **Anexo III**).

8.4. O(a) Pregoeiro(a) receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;

8.4.1. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.6. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, participando da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, por item.

8.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances.

8.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, até que não restem novas propostas/lances.

8.10. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequentes.



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

8.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

8.13. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.15. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.18. O(a) Pregoeiro(a) deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.19. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.

8.20. Declarada encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o(a) Pregoeiro(a) deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O(a) Pregoeiro(a) continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.24. Nas situações previstas no subitem 8.15 o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.25. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo(a) Pregoeiro(a) se não houver manifestações recursais.

8.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.27. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar ou não o procedimento.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.5. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.6. O recurso contra ato do(a) Pregoeiro(a) e de sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O(a) Pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG.

9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

9.12. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Quando houver a participação do Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

10.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

11 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento.

11.2. O fornecimento deverá ser entregue na sede da Secretaria, localizada na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, entre 09 e 15 horas, em dias de expediente no órgão.

11.3. Todas as informações contidas na especificação de cada item serão conferidas rigorosamente no momento da entrega.

11.4. A carga e descarga dos produtos serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

12 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

12.1. Os itens licitados serão recebidos provisoriamente, na forma do art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) devidamente embalado e identificado;

b) na quantidade correta;

c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;

d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

12.3. Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais.

12.4. Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

12.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

13 – PAGAMENTO E PREÇO

13.1. O pagamento será feito de acordo com as entregas realizadas, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante termo de aceite e solicitação de pagamento da Secretaria requisitante.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.3. O preço será fixo e irrevogável.

13.4. Não serão pagos os materiais entregues em desacordo com as especificações que integram este edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A(s) empresa(s) fornecedora(s) se obriga a:

a) executar as obrigações em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transporte e descarga dos produtos, entre outros;

d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.

e) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos – MG obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade registrada;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante fornecedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os casos de inexecução total ou parcial, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará à empresa detentora dos direitos da ARP, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

16.3. Da aplicação das penas definidas no item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 100.004,39** (Cem mil e quatro reais e trinta e nove centavos).

17.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município, na Rua João Amorim nº 160, Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

17.10. Este edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

17.11. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Especificações e modelo de proposta;

Anexo III – Modelo de carta credencial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento com as Exigências Habilitatórias;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

17.12. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.13. O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: pmac@city10.com.br, ou diretamente na sede do município devendo neste caso o interessado, levar um CD ou pendrive, para que o ato convocatório seja gravado.

Antônio Carlos, ____ de _____ de 2017.

Pregoeiro(a)



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	0-000021/17 - [Registro de Preço]
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Item

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	30	UN	0000004408- ACIDO ORTOFOSFORICO 37%		6,38	191,4
2	12	UN	0000006604- ADESIVO DENT.ESMALTE 2 EM 1 AUTOCONDICIONANTE 4 ML		148,94	1787,28
3	20	UN	0000004557- AGULHA GENGIVAL DESC. C 100. 30 G CURTA		43,11	862,2
4	70	L	0000001602- ÁLCOOL 70°		9,91	693,7
5	150	UN	0000005816- ALGODÃO (ROLETE) COM 100 UNIDADES		2,19	328,5
6	15	ROLO	0000000195- ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G		14,08	211,2
7	3	UN	0000004462- ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA 2% SEM VASO constritor liquido 20 ml		78,75	236,25
8	25	UN	0000004403- ANESTESICO INJ C/VASOCONSTRICTOR 3% COM 50		70,10	1752,5
9	30	UN	0000000510- ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO		9,65	289,5
10	6	UN	0000000527- APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO		12,36	74,16
11	10	UN	0000004435- BANDEJA DE AÇO INOX 22X12		34,94	349,4
12	15	POTE	0000006605- BICARBONATO PARA JATO DE BICARBONATO. POTE COM 200 GRAMAS		24,23	363,45
13	50	UN	0000000550- BROCA CARBIDE 1/4		13,08	654
14	50	UN	0000000546- BROCA DIAMANTADA 1011		6,13	306,5
15	30	UN	0000000576- BROCA DIAMANTADA 1014		4,94	148,2
16	30	UN	0000000545- BROCA DIAMANTADA 1016		4,94	148,2
17	50	UN	0000002956- BROCA DIAMANTADA 3118		4,66	233
18	30	UN	0000000569- BROCA DIAMANTADA 3203		5,98	179,4
19	10	UN	0000005811- BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO 2		14,75	147,5
20	10	UN	0000005812- BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO N.3		14,75	147,5
21	10	UN	0000005813- BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO N.4		14,75	147,5
22	10	UN	0000005814- BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO N.5		14,75	147,5
23	5	UN	0000004578- BRUNIDOR P/AMALGAMA N.1		8,35	41,75
24	5	UN	0000004579- BRUNIDOR P/AMALGAMA N.2		8,35	41,75
25	5	UN	0000004580- BRUNIDOR P/AMALGAMA N.3		8,35	41,75
26	3	UN	0000000261- CABO P/BISTURI Nº03		10,34	31,02
27	30	UN	0000002841- CABO P/ESPELHO CLÍNICO		4,16	124,8
28	30	CX	0000006093- CÁPSULA DE AMALGAMA DE 1 DOSE C/50 UNIDADES		151,13	4533,9
29	1	UN	0000004460- CARIOSTATICO		25,15	25,15
30	3	UN	0000004395- CIMENTO CIRURGICO PÓ E LÍQUIDO		81,76	245,28
31	6	UN	0000001504- CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO BASE E CATALIS		39,34	236,04
32	15	UN	0000001479- CLOREXIDINA 2% C/20 ML		13,76	206,4
33	70	UN	0000004420- COMPRESSAS DE GAZE 500 GRS		42,04	2942,8
34	10	UN	0000004581- CONDENSADOR P/AMALGAMA N.1		7,80	78
35	5	UN	0000004582- CONDENSADOR P/AMALGAMA N.2		7,80	39
36	5	UN	0000004583- CONDENSADOR P/AMALGAMA N.3		7,80	39
37	18	UN	0000004422- COTOSOL		25,33	455,94
38	200	UN	0000006094- CREME DENTAL C/FLÚOR 90 G		3,46	692
39	3	UN	0000000543- CUNHAS DE MADEIRA COLORIDA		31,70	95,1
40	10	UN	0000003111- DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%		60,23	602,3
41	6	UN	0000001513- DISCOS PARA POLIMENTO E ACAB. RESINA		50,20	301,2
42	1000	UN	0000004397- ESCOVA DE DENTE ADULTO MACIA C/CX.PLASTICO		3,10	3100
43	2500	UN	0000004398- ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA C/CX.PLASTICO		2,78	6950
44	40	UN	0000004412- ESCOVA DE ROBINSON		2,01	80,4
45	30	UN	0000004421- ESPELHO CLINICO		5,04	151,2



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

46	1	CX	0000006606- FILME PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL		176,60	176,6
47	300	UN	0000006095- FIO DENTAL 50 METROS		4,01	1203
48	6	UN	0000004538- FIO RETRATOR NOS TAMANHOS 0 E 1 C/250 CM		33,19	199,14
49	30	CX	0000006096- FIO SUTURA SEDA 3.0 FIO 45 CM CURVA 3/8 PONTA EM T, AGULHA 2,0 COM 24 UNIDADES		58,96	1768,8
50	5	FRS	0000006630- FIXADOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM 475 ML		13,70	68,5
51	30	UN	0000004399- FLUORETO DE SÓDIO 2% NEUTRO		10,78	323,4
52	3	UN	0000001508- FORMOCRESOL		8,69	26,07
53	7	UN	0000004413- GORRO DE ELÁSTICO CX.C/100		10,34	72,38
54	2	UN	0000003208- IODOFORMIO		37,44	74,88
55	30	UN	0000001509- IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO MODELO VIDRO FILL		102,50	3075
56	5	UN	0000004466- LAMINA DE BISTURI NUMERO 12 CX. C/100		34,04	170,2
57	5	UN	0000004467- LAMINA DE BISTURI NUMERO 15 CX C/100		34,04	170,2
58	120	CX	0000003883- LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P LATEX C/100 UND		23,74	2848,8
59	80	CX	0000005796- LUVAS EXTRA PEQ. C/100 UND. P.PROCED. DE LATEX		23,74	1899,2
60	6	UN	0000000524- MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO P/ADAP. BROCA ALTA		5,19	31,14
61	70	UN	0000004419- MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA PROTEÇÃO elástico atrás da orelha.		12,73	891,1
62	9	UN	0000001493- MATRIZ DE AÇO 5 MM		4,74	42,66
63	9	UN	0000001494- MATRIZ DE AÇO 7 MM		4,74	42,66
64	9	UN	0000001501- MICROBUSH C/100		16,25	146,25
65	20	UN	0000004416- PAPEL CARBONO		6,39	127,8
66	3	UN	0000001506- PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE		35,97	107,91
67	9	UN	0000000597- PASTA PROFILÁTICA		10,89	98,01
68	9	UN	0000004414- PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA		16,55	148,95
69	10	UN	0000001498- PLACA DE VIDRO		13,02	130,2
70	30	UN	0000004109- PONTA DIAMANTADA 3216		6,42	192,6
71	6	UN	0000005797- POTE DAPEN		4,55	27,3
72	3	UN	0000001329- PULPOSAN LÍQUIDO		26,57	79,71
73	3	UN	0000004411- PULPOSAN PO		29,27	87,81
74	9	UN	0000002013- RESINA FOTO COR A1		75,43	678,87
75	9	UN	0000000607- RESINA FOTO COR A2		75,43	678,87
76	3	UN	0000000600- RESINA FOTO COR A3		75,43	226,29
77	3	UN	0000004406- RESINA FOTO COR B2		75,43	226,29
78	3	UN	0000004407- RESINA FOTO COR B3		75,43	226,29
79	5	FRS	0000006629- REVELADOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM 475 ML		13,70	68,5
80	6	UN	0000003311- SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA		246,16	1476,96
81	5	UN	0000001495- SERINGA CARPULE COM REFLUXO		35,82	179,1
82	20	UN	0000004574- SONDA EXPLORADORA		8,59	171,8
83	120	UN	0000004531- SORO FISIOLÓGICO FRASCO 250 ML		3,90	468
84	3	UN	0000004415- SPRAY DE ÓLEO LUBRIFICANTE		45,61	136,83
85	36	UN	0000000525- SUGADOR DESCARTÁVEL C/40		10,07	362,52
86	10	UN	0000004530- TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA RETA		40,77	407,7
87	10	UN	0000004402- TIRA DE LIXA PARA AMALGAMA 4 MM		14,28	142,8
88	5	UN	0000004405- TIRA DE LIXA PARA RESINA		14,83	74,15
89	6	UN	0000004417- TIRAS DE POLIÉSTER		5,77	34,62
90	4	UN	0000000551- VASELINA SÓLIDA		9,14	36,56
91	2	UN	0000004409- VERNIZ COM FLUOR		32,83	65,66
92	100	FRS	0000002838- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML		3,14	314
93	20	FRS	0000000175- SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500 ML		3,50	70
94	6000	UN	0000005893- GAZE CORTADA 7,5X7,5 CM ESTÉRIL 13 FIOS C/10		0,69	4140
95	250	DUZIA	0000006110- ATADURA DE CREPOM 10 CM 13 FIOS CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, NO TAMANHO 10 CM X 4,5 M ENROLADA UNIFORMEMENTE NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES.		8,58	2145
96	150	ROLO	0000000205- ESPARADRAPO 10X4,5		10,14	1521
97	120	UN	0000005889- ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 CMX 4,5CM 3 METRO		28,67	3440,4
98	50	ROLO	0000006399- FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MMX30 M		4,93	246,5
99	24	L	0000000969- POVIDINE DEGERMANTE		23,09	554,16
100	50	L	0000006634- CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% C/1000 ML		33,42	1671
101	6	UN	0000003952- SABÃO LÍQUIDO NEUTRO GALÃO COM 5 LITROS		46,20	277,2



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

102	240	CX	0000001095- LUVA PROCEDIMENTO LATEX C\100 UNID. TAM MEDIO	24,82	5956,8
103	40	CX	0000003882- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G LATEX C/100 UNID	23,65	946
104	25	UN	0000001119- LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	2,09	52,25
105	15	PAR	0000000935- LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	2,09	31,35
106	20	UND	0000003116- SONDA URETRAL PLASTICO N.10	0,86	17,2
107	5	UN	0000001924- SONDA URETRAL N.08	0,90	4,5
108	10	UN	0000001002- SONDA URETRAL Nº 12	0,98	9,8
109	10	UN	0000001052- SONDA URETRAL Nº 14	0,96	9,6
110	10	UN	0000001023- SONDA URETRAL Nº16	1,04	10,4
111	10	UN	0000000220- SONDA FOLEY 2 VIAS 14	4,90	49
112	10	UN	0000000221- SONDA FOLEY 2 VIAS 16	4,82	48,2
113	20	PCTE	0000000007- ABAIXADOR DE LINGUA	5,11	102,2
114	20	UN	0000004263- TERMOMETRO DIGITAL AXILAR	17,54	350,8
115	1	CX	0000006393- FIO DE NYLON 2.0 CX . C/ 24 UNIDADES	36,43	36,43
116	1	CX	0000006394- FIO DE NYLON 3.0 CX . C/24 UNIDADES	36,43	36,43
117	150	TUBO	0000006360- COLAGENASE POMADA SEM CLORANFENICOL TUBO 30 G	13,89	2083,5
118	260	TUBO	0000006635- SULFATO DE NEOMICINA +BACITRACINA POMADA TUBO COM 50 GRAMAS	11,67	3034,2
119	150	TUBO	0000006636- SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG CREME BISNAGA COM 30 GRAMAS	10,11	1516,5
120	200	FRS	0000006377- ÓLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS C/200 ML	5,63	1126
121	100	FRS	0000006637- GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO FRASCO COM 300 G	6,37	637
122	1	CX	0000006638- LAMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES	28,49	28,49
123	1	CX	0000006639- LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	28,49	28,49
124	1	CX	0000006640- LAMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	28,49	28,49
125	60	CX	0000006641- TIRAS PARA GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 TIRAS	86,35	5181
126	10	FRS	0000006642- LIDOCAINA LIQUIDA 2%	7,64	76,4
127	10	UN	0000000227- LIDOCAINA 2% GEL 30 G	5,93	59,3
128	50	UN	0000000581- SCALP KDL Nº 23	0,72	36
129	50	UN	0000000219- SCALP KDL Nº 25	0,72	36
130	30	UN	0000000203- EQUIPO MACROGOTAS	1,71	51,3
131	30	UN	0000006392- ABOCATH N.22	1,15	34,5
132	250	UN	0000000229- SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 03 ML	0,24	60
133	250	UN	0000000230- SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 05 ML	0,23	57,5
134	250	UN	0000000231- SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML	0,47	117,5
135	250	UN	0000000232- SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML	0,59	147,5
136	10	CX	0000000965- AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	12,03	120,3
137	25	CX	0000000225- AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	11,10	277,5
138	40	CX	0000001016- AGULHA DESC. 25X7 C/100	17,79	711,6
139	1000	UN	0000003636- LANCETA PARA LANCETADOR	0,08	80
140	20	UN	0000006643- BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	5,05	101
141	20	FRS	0000000193- FENOTEROL 20 ML	5,44	108,8
142	20	UN	0000000142- BROMETO IPRATRÓPIO 20 ML	2,22	44,4
143	1000	UN	0000001931- PAPEL CREPADO 70X70	1,28	1280
144	40	ROLO	0000006644- PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO BRANCO 70 CM COM 50 METROS	14,88	595,2
145	4	ML	0000006119- GARROTE Nº 200	1,60	6,4
146	50	UN	0000002402- COLETOR PARA MATERIAL PERF. 13 L	5,99	299,5
147	300	PCTE	0000006645- PAPEL A4 210MMX297MM 75 G/M ² PAC C/500 FOLHAS	21,90	6570
148	5	CX	0000006646- FORMULARIO CONTINUO TIPO RAZÃO MEIA FOLHA PICOTADO 1 VIA 80 COLUNAS COM 3.000 FOLHAS	164,22	821,1
149	5	CX	0000006330- CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1.0 MM COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	35,72	178,6
150	10	CX	0000006334- CLIPS P/PAPEIS 2/0 CX.COM 500 G	14,03	140,3
151	20	UN	0000006140- GRAMPO PARA GRAMPEADOR 266 C/5.000	5,48	109,6
152	50	UN	0000000056- ALMOFADA PARA CARIMBO N.03 COR AZUL	4,20	210



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

153	200	UN	00000000304- CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO		2,75	550
155	500	UN	00000000913- ENVELOPE PARDO 24/34		0,33	165
156	50	ROLO	00000006338- FITA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45 MM X 45 M		3,67	183,5
157	2400	UN	00000006647- ENVELOPE CARTA OFÍCIO BRANCO COM JANELA 11,4 X 22,9 Cm		0,12	288
158	20	UN	00000000486- LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS		21,90	438
Total:	20844				3.692,67	100.004,39

* A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS, EMITIDOS PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.

* APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

PROCESSO Nº 021/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ TEL/FAX: _____ DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	30	UN	00000004408- ACIDO ORTOFOSFORICO 37%			
2	12	UN	00000006604- ADESIVO DENT.ESMALTE 2 EM 1 AUTOCONDICIONANTE 4 ML			
3	20	UN	00000004557- AGULHA GENGIVAL DESC. C 100. 30 G CURTA			
4	70	L	00000001602- ÁLCOOL 70°			
5	150	UN	00000005816- ALGODÃO (ROLETE) COM 100 UNIDADES			
6	15	ROLO	00000000195- ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G			
7	3	UN	00000004462- ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA 2% SEM VASO constritor liquido 20 ml			
8	25	UN	00000004403- ANESTESICO INJ C/VASOCONSTRITOR 3% COM 50			
9	30	UN	00000000510- ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO			
10	6	UN	00000000527- APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO			
11	10	UN	00000004435- BANDEJA DE AÇO INOX 22X12			
12	15	POTE	00000006605- BICARBONATO PARA JATO DE BICARBONATO. POTE COM 200 GRAMAS			
13	50	UN	00000000550- BROCA CARBIDE 1/4			
14	50	UN	00000000546- BROCA DIAMANTADA 1011			
15	30	UN	00000000576- BROCA DIAMANTADA 1014			
16	30	UN	00000000545- BROCA DIAMANTADA 1016			
17	50	UN	00000002956- BROCA DIAMANTADA 3118			
18	30	UN	00000000569- BROCA DIAMANTADA 3203			
19	10	UN	00000005811- BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO 2			
20	10	UN	00000005812- BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO N.3			
21	10	UN	00000005813- BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO N.4			
22	10	UN	00000005814- BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO N.5			
23	5	UN	00000004578- BRUNIDOR P/AMALGAMA N.1			
24	5	UN	00000004579- BRUNIDOR P/AMALGAMA N.2			
25	5	UN	00000004580- BRUNIDOR P/AMALGAMA N.3			
26	3	UN	00000000261- CABO P/BISTURI Nº03			
27	30	UN	00000002841- CABO P/ESPELHO CLÍNICO			
28	30	CX	00000006093- CÁPSULA DE AMALGAMA DE 1 DOSE C/50 UNIDADES			
29	1	UN	00000004460- CARIOSTATICO			
30	3	UN	00000004395- CIMENTO CIRURGICO PÓ E LÍQUIDO			
31	6	UN	00000001504- CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO BASE E CATALIS			
32	15	UN	00000001479- CLOREXIDINA 2% C/20 ML			
33	70	UN	00000004420- COMPRESSAS DE GAZE 500 GRS			
34	10	UN	00000004581- CONDENSADOR P/AMALGAMA N.1			
35	5	UN	00000004582- CONDENSADOR P/AMALGAMA N.2			
36	5	UN	00000004583- CONDENSADOR P/AMALGAMA N.3			
37	18	UN	00000004422- COTOSOL			



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

38	200	UN	0000006094- CREME DENTAL C/FLÚOR 90 G			
39	3	UN	0000000543- CUNHAS DE MADEIRA COLORIDA			
40	10	UN	0000003111- DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%			
41	6	UN	0000001513- DISCOS PARA POLIMENTO E ACAB. RESINA			
42	1000	UN	0000004397- ESCOVA DE DENTE ADULTO MACIA C/CX.PLASTICO			
43	2500	UN	0000004398- ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA C/CX.PLASTICO			
44	40	UN	0000004412- ESCOVA DE ROBINSON			
45	30	UN	0000004421- ESPELHO CLINICO			
46	1	CX	0000006606- FILME PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL			
47	300	UN	0000006095- FIO DENTAL 50 METROS			
48	6	UN	0000004538- FIO RETRATOR NOS TAMANHOS 0 E 1 C/250 CM			
49	30	CX	0000006096- FIO SUTURA SEDA 3.0 FIO 45 CM CURVA 3/8 PONTA EM T, AGULHA 2,0 COM 24 UNIDADES			
50	5	FRS	0000006630- FIXADOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM 475 ML			
51	30	UN	0000004399- FLUORETO DE SÓDIO 2% NEUTRO			
52	3	UN	0000001508- FORMOCRESOL			
53	7	UN	0000004413- GORRO DE ELASTICO CX.C/100			
54	2	UN	0000003208- IODOFORMIO			
55	30	UN	0000001509- IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO MODELO VIDRO FILL			
56	5	UN	0000004466- LAMINA DE BISTURI NUMERO 12 CX. C/100			
57	5	UN	0000004467- LAMINA DE BISTURI NUMERO 15 CX C/100			
58	120	CX	0000003883- LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P LATEX C/100 UND			
59	80	CX	0000005796- LUVAS EXTRA PEQ. C/100 UND. P.PROCED. DE LATEX			
60	6	UN	0000000524- MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO P/ADAP. BROCA ALTA			
61	70	UN	0000004419- MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA PROTEÇÃO elástico atrás da orelha.			
62	9	UN	0000001493- MATRIZ DE AÇO 5 MM			
63	9	UN	0000001494- MATRIZ DE AÇO 7 MM			
64	9	UN	0000001501- MICROBUSH C/100			
65	20	UN	0000004416- PAPEL CARBONO			
66	3	UN	0000001506- PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE			
67	9	UN	0000000597- PASTA PROFILÁTICA			
68	9	UN	0000004414- PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA			
69	10	UN	0000001498- PLACA DE VIDRO			
70	30	UN	0000004109- PONTA DIAMANTADA 3216			
71	6	UN	0000005797- POTE DAPEN			
72	3	UN	0000001329- PULPOSAN LÍQUIDO			
73	3	UN	0000004411- PULPOSAN PO			
74	9	UN	0000002013- RESINA FOTO COR A1			
75	9	UN	0000000607- RESINA FOTO COR A2			
76	3	UN	0000000600- RESINA FOTO COR A3			
77	3	UN	0000004406- RESINA FOTO COR B2			
78	3	UN	0000004407- RESINA FOTO COR B3			
79	5	FRS	0000006629- REVELADOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM 475 ML			
80	6	UN	0000003311- SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA			
81	5	UN	0000001495- SERINGA CARPULE COM REFLUXO			
82	20	UN	0000004574- SONDA EXPLORADORA			
83	120	UN	0000004531- SORO FISIOLÓGICO FRASCO 250 ML			
84	3	UN	0000004415- SPRAY DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
85	36	UN	0000000525- SUGADOR DESCARTÁVEL C/40			
86	10	UN	0000004530- TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA RETA			
87	10	UN	0000004402- TIRA DE LIXA PARA AMALGAMA 4 MM			
88	5	UN	0000004405- TIRA DE LIXA PARA RESINA			
89	6	UN	0000004417- TIRAS DE POLIÉSTER			
90	4	UN	0000000551- VASELINA SÓLIDA			
91	2	UN	0000004409- VERNIZ COM FLUOR			
92	100	FRS	0000002838- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML			
93	20	FRS	0000000175- SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500 ML			
94	6000	UN	0000005893- GAZE CORTADA 7,5X7,5 CM ESTÉRIL 13 FIOS C/10			
95	250	DUZIA	0000006110- ATADURA DE CREPOM 10 CM 13 FIOS			



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

			CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, NO TAMANHO 10 CM X 4,5 M ENROLADA UNIFORMEMENTE NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES.			
96	150	ROLO	0000000205- ESPARADRAPO 10X4,5			
97	120	UN	00000005889- ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 CMX 4,5CM 3 METRO			
98	50	ROLO	00000006399- FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MMX30 M			
99	24	L	0000000969- POVIDINE DEGERMANTE			
100	50	L	00000006634- CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% C/1000 ML			
101	6	UN	00000003952- SABÃO LÍQUIDO NEUTRO GALÃO COM 5 LITROS			
102	240	CX	00000001095- LUVA PROCEDIMENTO LATEX C\100 UNID. TAM MEDIO			
103	40	CX	00000003882- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G LATEX C/100 UNID			
104	25	UN	00000001119- LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5			
105	15	PAR	00000000935- LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0			
106	20	UND	00000003116- SONDA URETRAL PLASTICO N.10			
107	5	UN	00000001924- SONDA URETRAL N.08			
108	10	UN	00000001002- SONDA URETRAL Nº 12			
109	10	UN	00000001052- SONDA URETRAL Nº 14			
110	10	UN	00000001023- SONDA URETRAL Nº16			
111	10	UN	00000000220- SONDA FOLEY 2 VIAS 14			
112	10	UN	00000000221- SONDA FOLEY 2 VIAS 16			
113	20	PCTE	00000000007- ABAIXADOR DE LINGUA			
114	20	UN	00000004263- TERMOMETRO DIGITAL AXILAR			
115	1	CX	00000006393- FIO DE NYLON 2.0 CX . C/ 24 UNIDADES			
116	1	CX	00000006394- FIO DE NYLON 3.0 CX . C/24 UNIDADES			
117	150	TUBO	00000006360- COLAGENASE POMADA SEM CLORANFENICOL TUBO 30 G			
118	260	TUBO	00000006635- SULFATO DE NEOMICINA +BACITRACINA POMADA TUBO COM 50 GRAMAS			
119	150	TUBO	00000006636- SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG CREME BISNAGA COM 30 GRAMAS			
120	200	FRS	00000006377- ÓLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS C/200 ML			
121	100	FRS	00000006637- GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO FRASCO COM 300 G			
122	1	CX	00000006638- LAMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES			
123	1	CX	00000006639- LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES			
124	1	CX	00000006640- LAMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES			
125	60	CX	00000006641- TIRAS PARA GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 TIRAS			
126	10	FRS	00000006642- LIDOCAINA LIQUIDA 2%			
127	10	UN	00000000227- LIDOCAINA 2% GEL 30 G			
128	50	UN	00000000581- SCALP KDL Nº 23			
129	50	UN	00000000219- SCALP KDL Nº 25			
130	30	UN	00000000203- EQUIPO MACROGOTAS			
131	30	UN	00000006392- ABOCATH N.22			
132	250	UN	00000000229- SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 03 ML			
133	250	UN	00000000230- SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 05 ML			
134	250	UN	00000000231- SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML			
135	250	UN	00000000232- SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML			
136	10	CX	00000000965- AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12			
137	25	CX	00000000225- AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5			
138	40	CX	00000001016- AGULHA DESC. 25X7 C/100			
139	1000	UN	00000003636- LANCETA PARA LANCETADOR			
140	20	UN	00000006643- BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO			
141	20	FRS	00000000193- FENOTEROL 20 ML			
142	20	UN	00000000142- BROMETO IPRATRÓPIO 20 ML			
143	1000	UN	00000001931- PAPEL CREPADO 70X70			
144	40	ROLO	00000006644- PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO BRANCO 70 CM COM 50 METROS			
145	4	ML	00000006119- GARROTE Nº 200			



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

146	50	UN	00000002402- COLETOR PARA MATERIAL PERF. 13 L			
147	300	PCTE	00000006645- PAPEL A4 210MMX297MM 75 G/M ² PAC C/500 FOLHAS			
148	5	CX	00000006646- FORMULARIO CONTINUO TIPO RAZÃO MEIA FOLHA PICOTADO 1 VIA 80 COLUNAS COM 3.000 FOLHAS			
149	5	CX	00000006330- CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1.0 MM COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES			
150	10	CX	00000006334- CLIPS P/PAPEIS 2/0 CX.COM 500 G			
151	20	UN	00000006140- GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5.000			
152	50	UN	00000000056- ALMOFADA PARA CARIMBO N.03 COR AZUL			
153	200	UN	00000000304- CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO			
155	500	UN	00000000913- ENVELOPE PARDO 24/34			
156	50	ROLO	00000006338- FITA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45 MM X 45 M			
157	2400	UN	00000006647- ENVELOPE CARTA OFÍCIO BRANCO COM JANELA 11,4 X 22,9 Cm			
158	20	UN	00000000486- LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS			
Total:	20844					

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Responsável legal da Empresa



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

PROCESSO Nº 021/2017

CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROPONENTE _____

LOCAL E DATA _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS - MG

ASSUNTO: Proposta para aquisição de materiais de consumo hospitalar, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ _____, (endereço), vêm pela presente informar a V. Sª. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

PROCESSO Nº 021/2017

O representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, (endereço), na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Local,

(data)

Assinatura do Responsável Legal.



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

PROCESSO Nº 021/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO** para custeio das ações e serviços de saúde da atenção primária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme resolução SES/MG 5319, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Legal



Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PROCESSO Nº 020/2017

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, na forma presencial, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.